



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
CONTRATO Nº 042/D-021/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E A EMPRESA ESST-SOLUCOES EM
INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ESST - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 32.197.167/0001-80, com sede em Poços de Caldas - MG, na Avenida Júlio Pelegrinelli, nº 280 - Complemento 41, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 37701-524, neste ato representada por seu Representante Legal Marcos Vinicius de Souza, C.P.F. nº 121.151.036-02, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao e-social para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de medicina do trabalho SST, com integração ao e-social para atender as necessidades do SAAE	SERVIÇO	12	450,00	5.400,00
VALOR TOTAL					5.400,00

a. O contratado concede ao contratante a cessão de uso de software, unicamente, não constituindo venda do programa original, código-fonte ou de qualquer cópia do mesmo, mas apenas um licenciamento temporário de uso não exclusivo, mediante contraprestação de pagamento recorrente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

b. A propriedade do contratado, bem como do software cedido, não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva do mesmo, sendo que tais direitos estão protegidos pela Legislação Brasileira vigente, a propriedade intelectual e aos direitos autorais, especificamente no Brasil, pela Lei nº 9.609/98 (Lei do Software) e Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Concessão de uso de uma plataforma do software ESST liberada para gestão de segurança e medicina do trabalho.

1.2.2. Acesso:

- Número de usuários, vidas ativas e empregadores ilimitados.

1.2.3. Módulos liberados para o Grupo:

1.2.3.1. Segurança do Trabalho:

- *Cadastro de Setores e Ambientes de Trabalho;
- *Cadastro e Gestão de EPIs;
- *Cadastro e Gestão de Treinamentos;
- *Geração de Lista de Presença e Certificados;
- *Controle de Vencimento de Treinamentos;
- *GED - Gestão Eletrônica de Documentações;
- *Controle de Vencimento de Documentações;
- *Controle de Periodicidade de Troca de EPIs por funcionário;
- *Biometria na Entrega de EPI;
- *Lançamento de riscos ocupacionais por função;
- *Emissão de PPP;
- *Emissão de Ordem de Serviço - NR 01;
- *Implantação e Gestão do GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - NR 01;
- *Emissão de Mapa de Risco Simplificado;
- *Emissão de Relatórios de Trabalhadores (auxílio ao RH);
- *Lançamento de Avaliações Quantitativas;
- *Emissão do PGR, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- *Assinatura Eletrônica de Documentos de acordo com ICP Brasil;
- *Prontuário Digital de Segurança do Trabalho do Trabalhador;
- *Gestão de CIPA;
- *Gestão de Contratos;
- *Controle de FISPQ;
- *Cronograma de Ações integradas ao PGR com gestão de prazos e importação de evidências fotográficas e/ou documentais;
- *Mensageria do e.Social dos Eventos S-2210 e S-2240

1.2.3.2. Medicina do Trabalho:

- *Controle de Vencimento de Exames;
- *Lançamento de riscos ocupacionais por função;
- *Gestão dos Resultados dos Exames;
- *Emissão do ASO - NR 07;
- *Emissão de ASO Avulso - NR 07;

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 2/10



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- *Emissão de Guias de Encaminhamento para Exames Externos;
- *Lançamento de Exames Complementares;
- *Emissão do PCMSO;
- *Emissão do Relatório Analítico do PCMSO;
- *Emissão da CAT;
- *Rede de Comunicação e Credenciamento;
- *Possibilidade de acesso de clientes na plataforma;
- *Plano de Ação integrado ao PCMSO;
- *GED - Gestão Eletrônica de Documentações;
- *Prontuário Eletrônico dos Funcionários;
- *Gestão de Alteração de resultado de exames;
- *Cadastro de Matriz de Exames do PCMSO;
- *Cadastro de Anamneses;
- *Cadastro de Convênios;
- *Gestão Financeira de Fornecedores;
- *Gestão Financeira com Fechamento por período e empregador;
- *Vinculação de Anamneses e Aptidões a Matriz de Exames evitando a redução de erros na emissão dos ASOs;
- *Gerenciamento de retornos de especialistas;
- *Mensageria do e.Social dos Eventos S-2210 e S-2220

1.2.4. Características Específicas do Software:

- *Customização do sistema por usuário com número ilimitado de acesso;
- *Número ilimitado de emissão de ASOs/Atendimentos;
- *Número ilimitado de empregadores cadastrados no sistema;
- *Software adequado ao eSocial com possibilidade de emissão dos eventos de Segurança e Medicina do Trabalho e transmissão ao eSocial diretamente pelo software;**
- *Gestão de Tarefas com vinculação ao Novo GRO;
- *Link Compartilhado de Interface com os clientes para acesso aos exames, laudos e vencimentos.

Obs: As funcionalidades de cada módulo foram demonstradas em apresentação online do software.

1.2.5. Suporte Técnico:

Incluso suporte técnico operacional de segunda a sexta feira das 8h às 17h para os clientes.

1.2.6. Da propriedade do software:

1.2.6.1. O SOFTWARE, objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da contratada, que detém todos os direitos sobre o mesmo. O SOFTWARE está protegido pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios.

1.2.7. Da concessão do software:

1.2.7.1. Em no máximo dois dias úteis após a assinatura do contrato, a contratante irá receber os vídeos de cada tela do software juntamente ao acesso definitivo a plataforma;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

1.2.7.2. A contratante poderá cadastrar um número ilimitado de usuários, que poderão ter acesso simultâneo no software, exceto sublocação para empresas no qual a atividade fim seja segurança do trabalho ou medicina ocupacional.

1.2.7.3. A contratada, proprietária do software fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada aos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser causados em virtude do acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, pelos empregadores da contratante, dos arquivos e comunicações armazenados, transmitidos ou colocados à disposição de terceiros através do serviço.

1.2.7.4. Responsabilizar-se-á a contratante, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados por ambas para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

1.2.8. Da limitação de responsabilidade e das condições gerais:

1.2.8.1. No suporte técnico não estão incluídos esclarecimentos sobre legislação, eSocial, técnicas e informações científicas, portanto o suporte técnico é restrito as dúvidas operacionais do software;

1.2.8.2. Não será considerado como suporte técnico, e será cobrado a parte correções de erros provenientes da operação, recuperação de dados apagados por situações específicas da contratante, serviços de interface do eSST com outros softwares;

1.2.8.3. É de responsabilidade das consultorias de segurança do trabalho externas e/ou do departamento de segurança do trabalho interno da contratante interpretar os documentos, programas e laudos para lançamento no software, sendo somente, responsabilidade da contratada manter o software atualizado as nomenclaturas padrões exigidas pelas atualizações do eSocial;

1.2.8.4. A contratante não terá acesso ao código fonte do software eSST;

1.2.8.5. A contratante deverá estar ciente que caso houver alterações no leiaute do eSocial, isto poderá impactar na alteração, inclusão ou exclusão de cadastros;

1.2.8.6. Mesmo que haja o encerramento do eSocial, deverá ser respeitado a vigência do presente contrato e todas suas cláusulas, pois o eSST tem diversas outras funcionalidades que independem do eSocial.;

1.2.8.7. A contratada ficará autorizada a implantar novas funcionalidades no software eSST, bem como desenvolver outros módulos para o software que poderão ser comercializados adicionalmente;

1.2.8.8. Caso a contratante realize a aquisição de novos módulos do software deverá ser elaborado um adendo ao presente contrato;

1.2.8.9. A contratante é responsável pela implantação e manutenção de sua rede de microcomputadores, bem como seus links de acesso à Internet e aos servidores;

1.2.8.10. Poderão ocorrer interrupções voluntárias e involuntárias temporariamente do software para atualizações, manutenções, dentre outras razões técnicas;

1.2.8.11. A contratante deverá manter sistema de segurança virtual em todos os computadores que utilizar o software ESST;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.2. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

3.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

3.2.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

3.2.3. Os preços permaneceram irrealizáveis até o término do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288- Manutenção Administrativa do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição: Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

Fonte de Recurso: 500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5.1 As partes, desde já, obrigam-se a manter o justo equilíbrio econômico do contrato e com observância do princípio da função social do contrato, revisando-o bianualmente considerando o índice IPCA, através de solicitação por parte da CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A taxa de implantação será isenta;

7.2. O pagamento referente à taxa mensal de manutenção será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectivas certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

(Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco: Banco BRADESCO

Agência: 0514

Conta corrente: 0028082-8

Nome/CNPJ: ESST - SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.197.167/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações do Prestador de serviços:

9.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.3 Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

9.1.4. Realizar a concessão do módulo de segurança e medicina do trabalho referente ao software ESST;

9.1.5. Suporte de dúvidas operacionais relacionadas ao software de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, exceto em feriado nacional, estadual ou local;

9.1.6. Disponibilizar vídeos de cada tela do software para aprendizado operacional da contratante;

9.1.7. Quando ocorrerem atualizações do leiaute do eSocial relacionados à segurança e saúde do trabalho, realizar-se-á as atualizações sem ônus para a contratante;

9.1.8. Definir os prazos para atualizações do software em função da complexidade das alterações realizadas pelo governo nos leiautes do eSocial;

9.1.9. Armazenar banco de dados da contratante em servidor virtual;

9.1.10. Atender a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, garantido o armazenamento e tratamento dos dados cadastrados, oferecendo proteção dos dados cadastrados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São atribuições da Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.1.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 10.1.3. Efetuar o pagamento das taxas mensais de manutenção, na data previamente acordada nas condições pactuadas.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pela digitação de dados no software;
- 10.1.5. Se atentar aos prazos de envio dos eventos ao eSocial;
- 10.1.6. Os contatos para suporte operacional deverão ser obrigatoriamente realizados pela contratante do software eSST e via whatsapp;
- 10.1.7. A contratante por meio de seu representante legal, assume todas as responsabilidades pelos atos dos usuários que possuírem acesso a utilização do software;
- 10.1.8. Tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da contratada, e comunicará está imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;
- 10.1.9. Revisar os textos base das documentações geradas pelo software;
- 10.1.10. No caso de uso da funcionalidade de biometria, utilizar exclusivamente leitores biométricos compatíveis com software eSST, pois não haverá a possibilidade uso de outros modelos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na prestação dos Serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do Objeto;
- d) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos serviços, assim como as do SAAE de Açailândia.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n) Em caso de rescisão contratual por parte da contratante a desenvolvedora do software irá repassar o banco de dados dos cadastros efetuados pela contratante em arquivo excel, via



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

solicitação expressa da contratante, no prazo de até 30 dias corridos. Para tal, será cobrada uma taxa de R\$ 450,00. Já no caso de rescisão por parte da contratada o banco de dados será fornecido sem custo adicional

o) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "T" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia-MA, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE

ESST-SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.197.167/0001-80
Marcos Vinicius de Souza
C.P.F. nº 121.151.036-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Guilherme Firmino

CPF: 129.704.526-26

02 Breno Sousa Llavato

CPF: 615.767.573-07